

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

END: Rua Drº Paulo César Gomes Pereira, Quadra 98, Lote 04, Serra Grande, Niterói/RJ.

Contrato nº 037/2026

Processo nº 9900016789/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900016789/2023 partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 03/06/2026 com término previsto para 02/08/2026, a execução das obras e/ou serviços de **Revitalização de Acessos na Figueira, no bairro Caramujo**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução da obra de **02 (dois) meses** e prazo de vigência do contrato é de **05 (cinco) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 289.978,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART, juntando prova na primeira fatura.

9. Ficam designados para exercer em nome da ION: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda e, fiscalização: Isabel Cristina Cantuaria, Amanda Cardoso Fritsch e Mariana Maciel Borges (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, **02 de Junho de 2026**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente ION

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de Recursos / Gestor

Recebemos em ____ / ____ / ____.

Isabel Cristina Cantuaria
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

Assinatura e carimbo da firma

Amanda Cardoso Fritsch
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Mariana Maciel Borges
FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

- * Isabel Cristina Vieira Cantuaria (***.466.897-**) em 02/06/2026 15:42:42 com assinatura simples
- * Amanda Cardoso De Oliveira Fritsch (***.125.247-**) em 02/06/2026 15:50:04 com assinatura simples
- * Mariana Maciel Borges (***.846.857-**) em 03/06/2026 08:22:35 com assinatura simples
- * JACIMAR VIEIRA GOMES (***.713.852-**) em 08/06/2026 11:30:50 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**) em 09/06/2026 11:15:18 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 09/06/2026 11:19:30 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1e28f11f-942b-4736-96d5-3eb96b67f03a>

